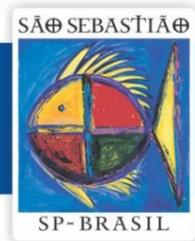




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 074 - 02 de Agosto de 2017

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO CURSO PÚBLICO 01/2015

PELO PRESENTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO ESTÁ CONVOCAANDO OS CANDIDATOS ABAIXO, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NA DIVISÃO DE ADMISSÃO, RUA JOÃO CUPERTINO DOS SANTOS, 218, CENTRO, NOS DIAS **07,08,09,10 e 11** de agosto de 2017, DAS **10:00 AS 15:00 HORAS**, IMPRETERIVELMENTE, COM OBJETIVO DE TRATAR DE ASSUNTO REFERENTE ADMISSÃO.

AUXILIAR DE ATIVIDADES ESCOLARES

Área de Abrangência 3

Classif./Insc./ Candidato

19 2000079314 PALOMA ALVES SANTOS

MONITOR DE CRECHE

Área de Abrangência 9

Classif./Insc./ Candidato

88 2000080191 LARISSA GONZALEZ ARAUJO SOUSA
89 2000069120 ALINE FERREIRA DE SOUSA
90 2000072223 TUANNY CAROLINE MARCONDES PAES
91 2000080641 ODETE HELENA PEREIRA DA SILVA
92 2000078438 AMANDA FRANCISCA SILVA
93 2000067814 POLIANA DE SOUSA BEZERRA
94 2000075025 MILLA BARBOSA DEIRO
95 2000068806 EROTILDES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ESCOLA

Área de Abrangência 3

Classif./Insc./ Candidato

10 2000069487 RODOLFO FREITAS ALVES BORGES

ESCLARECEMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO A ESTA CONVOCAÇÃO, IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA FORMAL DE ADMISSÃO AO QUADRO DE PESSOAL NESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Departamento de Recursos Humanos

Secretaria da Administração

02 de agosto de 2017

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ITBI Nº. 162/17

Tendo sido improficuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta o artigo 86 da Lei nº. 1.317/98, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo artigo do Decreto supracitado, alínea "b", artigo 68, Lei nº. 1.317/98, alterado pelo artigo 1º. da Lei 1.769/05, INTIMADO a recolher o montante apurado, bem como a Atualização Monetária, atualizado nos termos do artigo 73 da supracitada Lei e do artigo 2º. da Lei nº. 1.450/00, apurados de acordo com o demonstrativo de cálculo em anexo, e conforme resumo abaixo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI.

Principal do ITBI R\$ 5.100,00
Multa R\$ 3.233,20
Atualização Monetária R\$ 1.366,39
Juros R\$ 2.457,23
T O T A L R\$ 12.156,82

SUJEITO PASSIVO: DENISE APPARECIDA DOMINGUES MACHADO - CPF 043.564.938-85
IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - IC: 3133.223.1245.0031.0000

- 1- INFRAÇÃO: Não recolheu o ITBI gerado, infringindo o disposto pelos artigos 69 e 70 da Lei nº. 1.317/98. As penalidades, conforme o artigo 74, caput e § 2º da Lei nº. 1.317/98.
- 2- Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta a Lei nº. 1.317/98, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº. 52 - Centro - São Sebastião - SP, das 8h30min às 17h30min.
- 3- NATUREZA DO DÉBITO: ITBI gerado com gerado com a transmissão do bem imóvel situado à RUA NOVA IGUAÇU, 2057, de CLAUDETE CARPINELLI ZAMPOL, CPF 155321688-14, para o Sujeito Passivo citado, de acordo com o Instrumento particular, datado de 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
- 4- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100092 DE 2014
- 5- INSPETOR FISCAL DE RENDAS: AFONSO CELSO MUNIZ ESCUDERO - RE 3581-5.
- 6- O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei 1317/98.
- 6- São Sebastião, 31 DE JULHO DE 2017.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ITBI Nº. 173/17

Tendo sido improficuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta o artigo 86 da Lei nº. 1.317/98, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo artigo do Decreto supracitado, alínea "b", artigo 68, Lei nº. 1.317/98, alterado pelo artigo 1º. da Lei 1.769/05, INTIMADO a recolher o montante apurado, bem como a Atualização Monetária, atualizado nos termos do artigo 73 da supracitada Lei e do artigo 2º. da Lei nº. 1.450/00, apurados de acordo com o demonstrativo de cálculo em anexo, e conforme resumo abaixo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI.

Principal do ITBI R\$ 1.200,00
Multa R\$ 805,33
Atualização Monetária R\$ 410,66
Juros R\$ 724,80
T O T A L R\$ 3.140,79

- SUJEITO PASSIVO: MOISES CELLA - CPF 966375018-91
IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - IC: 3133.122.1333.0001.0014
- 1- INFRAÇÃO: Não recolheu o ITBI gerado, infringindo o disposto pelos artigos 69 e 70 da Lei nº. 1.317/98. As penalidades, conforme o artigo 74, caput e § 2º da Lei nº. 1.317/98.
 - 2- Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta a Lei nº. 1.317/98, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº. 52 - Centro - São Sebastião - SP, das 8h30min às 17h30min.

NATUREZA DO DÉBITO: ITBI gerado com gerado com a transmissão do bem imóvel situado à RUA JOÃO SANTANA - MATRICULA RI 30220, de MARCIA MOURA IRITANI, CPF 847235568-34, para o Sujeito Passivo citado, de acordo com o Instrumento publico, datado de 04 de julho de 2013.

- 3- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100244/2013
- 4- INSPETOR FISCAL DE RENDAS: AFONSO CELSO MUNIZ ESCUDERO - RE 3581-5.
- 5- O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei 1317/98.
- 6- São Sebastião, 31 DE JULHO DE 2017.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL

REF.: AUTO DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS - ITBI Nº. 85/17

Tendo sido improficuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta o artigo 86 da Lei nº. 1.317/98, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo artigo do Decreto supracitado, alínea "b", artigo 68, Lei nº. 1.317/98, alterado pelo artigo 1º. da Lei 1.769/05, Fica notificado o contribuinte, devidamente qualificado, para apresentar no prazo de (10) dez dias, a contar da publicação deste Edital, INSTRUMENTO DE QUITAÇÃO DA COMPRA DO IMÓVEL ACIMA CITADO, REFERENTE AO INSTRUMENTO ASSINADO NA DATA ACIMA DESCRITA, gerado pela transição do imóvel situado a RUA ARGEMIRO AMANCIO DOS SANTOS, 481, Identificação Cadastral nº. 3133.111.5164.0161.0000, transmitido por NILO CESAR NUNES DE ANDRADE, CPF 571.646.902-78, através de Instrumento PARTICULAR, datado de 20 de março de 2012 e CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES DA EMPRESA MINERADORA LUCAIA CNPJ 11408169/0001-00.

A não apresentação destes documentos acarretará no devido lançamento do ITBI.

- 1- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5272 DE 2012
- 2- INSPETOR FISCAL DE RENDAS: AFONSO CELSO MUNIZ ESCUDERO - RE 3581-5.
- 3- São Sebastião, 31 DE JULHO DE 2017.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL

REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 93/2017

Tendo sido improficuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto 2332/99, que regulamenta o Artigo 86 da Lei nº. 1.317/98, fica o contribuinte, abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo Artigo do Decreto supracitado, alínea "b", INTIMADO a recolher o montante apurado do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos), bem como os seus respectivos acréscimos legais, previstos nos artigos artigos 69 e 70 (este alterado, no Inciso I, pelo Artigo 4.º da L.C. nº. 104/09) da L.C. nº. 1317/98, ao não recolher o ITBI gerado pela transmissão do imóvel acima caracterizada, nos termos dos Artigos 59 e 60 da L.C.1317/98.

Diante da supracitada infração, fica o contribuinte intimado a recolher o valor principal do imposto apurado, bem como os acréscimos legais, nos termos do Artigo 73 e os Incisos I, II, III e § 1.º do Artigo 74 da L.C. nº. 1.317/98, e Artigo 2º. da Lei nº. 1.450/2000; apurados de acordo com o demonstrativo de cálculo anexo e conforme resumo abaixo. A Base de Cálculo, conforme os Artigos 65 e 66 da L.C. 1.317/98; Alíquota de 3% de acordo com o Artigo 68 da mesma Lei, alterado pelo Artigo 1.º da Lei nº. 1.769/05.conforme se descreve abaixo:
ITBI (Principal do Imposto)..... R\$ 2.250,00
Multa..... R\$ 1.589,73
Atualização Monetária..... R\$ 929,83
Juros..... R\$ 1.621,52
T O T A L R\$ 6.390,70

2. Sujeito Passivo : BENEDITA MERCEDES SERAFIM DOS SANTOS
 3. Inscrição no C.I.F. : 3133.213.2162.0263.0000.
 4. Infração: Não recolheu o ITBI gerado, infringindo o disposto pelo Artigo 71 da Lei Complementar 1.317/98. Penalidades conforme os artigos 74 e 249 da Lei Complementar 1.317/98.
 5. Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto 2332/99, que regulamenta a Lei nº. 1.317/98, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal, situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº. 52 - Centro - São Sebastião-SP, no horário das 8h30min às 17h00min.
 6. Natureza da Dívida: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel, inscrito no C.I.F., conforme menção acima, de JOSÉ TEIXEIRA FILHO, para o Sujeito Passivo citado, de acordo com a Escritura de Cessão de Direitos Possessórios, firmada em 26 DE DEZEMBRO DE 2012.
 7. Processo Administrativo nº. 100031/2013
 8. Inspeção Fiscal de Rendas: AFONSO CELSO MUNIZ ESCUDERO - RE 3581-5.
 9. O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei 1317/98.
- São Sebastião, 31 DE JULHO DE 2017.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL

REF.: AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 169/2017

1- Tendo sido improficuos os meios de notificação "por via postal registrada", fica o contribuinte abaixo indicado notificado do Auto de Notificação nº. 169/2017 - fica NOTIFICADO portanto, que em face da análise do processo administrativo sob referência, que seu pedido de inexigibilidade da cobrança do ITBI, foi INDEFERIDO, ficando portanto ciente, que deverá recolher o valor principal do tributo devido, bem como seus respectivos acréscimos legais, gerado pela aquisição do imóvel com L.C. 3032.464.6218.0081.0000 ou promover Apelação.

- 2- SUJEITO PASSIVO: BRUNO VILLANI LONGO E S/M - C.P.F. Nº.: 160.512.976-34.
- 3- Fica, a partir desta data, estabelecido o prazo de 30(trinta) dias corridos para apresentar o comprovante de recolhimento ou promover Apelação, devendo comparecer à Divisão de Inspeção Fiscal, situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº. 52 - centro, no horário das 08:30 às 17:00 h.
- 4- NATUREZA DO PROCEDIMENTO : Revisão Fiscal Homologatória do ITBI.
- 5- Processo Administrativo nº. 7.888/2014.
- 6- INSPETORA FISCAL DE RENDAS: ANGELA MARIA GELMI MARIANO SANTOS-RE 3535-1.
- 7- O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, implicará no lançamento do tributo com seus respectivos acréscimos legais e posterior inscrição em DÍVIDA ATIVA.
- 8- São Sebastião, 01 de Agosto de 2017.

Ano 01 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação

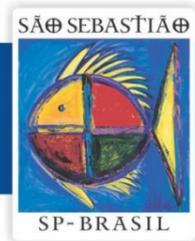


PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



Edição nº 074 – 02 de Agosto de 2017

Comunicado CVS-21/17 – GT Alimentos/DITEP, de 11-5-2017

Assunto: Proibição da comercialização e recolhimento dos produtos “Azeite de Oliva Extra Virgem”, Marca Malaguenza, Lote 1617E16, validade 05/2019 e “Azeite de Oliva Extra Virgem”, marca Torre de Quintela, Lote 15k11, validade 11-11-2018, fabricados por Olivenza Indústria de Alimentos Ltda., situada na Av. Padre Manoel da Nóbrega, 1233-B - Jussara – Mongaguá/SP.

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta no documento registrado sob o SIAP - 040725/2015-CVS, referente aos Laudos de Análise Fiscal definitivos - 87.00/2016 e 106.00/2016, emitidos pelo Centro de Laboratório Regional Santos IX – Instituto Adolfo Lutz, ambos com resultado insatisfatório por apresentarem índice de refração e índice de iodo acima das faixas recomendadas, sugerindo não tratar-se de Azeite de Oliva Puro para os produtos “Azeite de Oliva Extra Virgem”, Marca Malaguenza, Lote 1617E16, validade 05/2019 e “Azeite de oliva extra virgem”, marca Torre de Quintela, Lote 15k11, validade 11-11-2018, fabricados por Olivenza Indústria de Alimentos Ltda., situada na Avenida Padre Manoel da Nóbrega, 1233-B – Jussara – Mongaguá/SP. Determina:

- Aos estabelecimentos que compõem a cadeia de comércio do lote do produto acima especificado, a proibição da distribuição e comércio com a segregação dos mesmos;

- À empresa Olivenza Indústria de Alimentos Ltda., o recolhimento das unidades do lote do produto e apresentação de relatório conclusivo ao Centro de Vigilância Sanitária – CVS/SP.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis, de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual - 10083/98 e Lei Federal - 8078/90.

ATO RATIFICATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos **RATIFICO O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo nº 61.044/17 (DJ nº 011/17), com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, para locação de imóvel destinado ao Conselho Tutelar.

São Sebastião, 01 de agosto de 2017.

Daniel Cesar Augusto

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE RESUMO CONTRATUAL

CONTRATO DO PA. Nº 769/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 769/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO – VEREADOR PRESIDENTE REINALDO ALVES MOREIRA FILHO

CNPJ/CPF nº: 50.320.332/0001-21 / 369.479.818-83

CONTRATADA: TELEFÔNICA DATA S/A

CNPJ/CPF nº: 04.027.547/0036-61

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com a finalidade de locação e manutenção de equipamento de informática referente a 06 (seis) computadores, Modelo U1500, Positivo – AIO, 500GB HD, processador Intel Core i3 2.0 GHZ, 4 GB de memória, sistema operacional Windows 8.1 PRO, tela 18.5”, porta USB 6 USB/ 1 HDMI

VALOR: R\$ 98,90 valor unitário mensal, totalizando o importe de R\$ 7.120,80 (sete mil, cento e vinte reais e oitenta centavos) valor estimado para o período de 12 meses

PRAZO: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 29/06/2017 à 28/06/2018

VERBA: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica”

BASE LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE RESUMO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 762/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO – VEREADOR PRESIDENTE REINALDO ALVES MOREIRA FILHO

CNPJ/CPF nº: 50.320.332/0001-21 / 369.479.818-83

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CNPJ/CPF nº: 34.028.316/7101-51

OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de Correios nº 9912324355

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais) valor estimado para o período de 12 meses

PRAZO: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 06/06/2017 à 06/06/2018

VERBA: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica”

BASE LEGAL: art. 57, II, c.c. art. 62, § 3º, II, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE RESUMO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 663/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Sebastião

CNPJ: 50.320.332/0001-21

MANICA E CANDELÁRIO LTDA – EPP

CNPJ/CPF: 00.449.676/0001-67

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de instalação de cabeamento lógico (dados e telefonia) e elétrico, infraestrutura para passagem de cabos, instalação de equipamentos, identificação dos cabos com fornecimento de todo material e mão de obra, para atender as necessidades no novo prédio administrativo da Câmara Municipal, conforme Edital do Pregão Presencial nº 11/17.

VALOR: R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)

PRAZO: 30 (trinta) dias

VIGÊNCIA: 31/07/2017 à 29/08/2017

VERBA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

BASE LEGAL: Pregão Presencial Nº 11/2017

HOMOLOGAÇÃO: 28/07/2017

DATA ASSINATURA CONTRATUAL: 31/07/2017